



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026-DE/PROEN, DE 19 DE MARÇO DE 2026

PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA – MONITOR (A) VOLUNTÁRIO (A)

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 199, de 17 de junho de 2024, **torna pública a Chamada para cadastro MONITORIA VOLUNTÁRIA, FLUXO CONTÍNUO, com formalização de cadastro de projetos de Monitoria de docentes, a favor de discentes na condição de Monitor (a) Voluntário (a)**, para participação no Programa de Monitoria Acadêmica Multicampi **2026.1 e 2026.2**.

O presente Edital tem por finalidade atender a demanda de apoio pedagógico às atividades de ensino e tem como fundamento a Política de Ensino, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento de Graduação, a Resolução nº 331/2020, de 28 de Setembro de 2020.

1. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

1.1 Admitir-se-á participação de monitores voluntários, em condições de deveres e direitos, com exceção à bolsa, observadas às normas deste edital, a ser desenvolvida nos *Campi* Universitário de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Rurópolis e Unidades Acadêmicas do Campus de Santarém (IFII, IBEF, ICED, IEG, ICS, ICTA e ISCO) podendo ser desenvolvida por atividades de projetos de disciplina/Laboratório de Ensino e Informática, sob orientação de um docente da Ufopa.

1.2. O Programa de Monitoria Acadêmica é uma ação institucional que visa fortalecer os cursos de graduação e incentivar o desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias voltadas para o ensino e aprendizagem na graduação, envolvendo docentes e discentes, respectivamente, na condição de orientadores e monitores, a ser efetivado por meio de projetos de monitoria e projetos de ensino integrados, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico de cada Curso.

Os objetivos gerais da monitoria são:

- I. Contribuir para a melhoria do ensino de graduação, através das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos, novas práticas e experiências pedagógicas;
- II. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à atividade docente;
- III. Contribuir para o processo de formação graduada, no despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;
- IV. Promover maior interação entre os discentes e os docentes.

1.3. Os docentes devem, ainda, observar a Política de Assistência Estudantil (Lei.7.234/2010), Política Institucional de Assistência Estudantil e Resolução CONSEPE nº 386/2022, referente à Política de Ações Afirmativas, como referenciais normativos.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E PERFIL DOCENTE

2.1. Os **professores orientadores** poderão manifestar interesse em participar do Programa de Monitoria Acadêmica, com o pedido de formalização do cadastro do projeto de monitoria de disciplina/Laboratório de Ensino e Informática, conforme Anexo I .

- a) Ser docente efetivo ou substituto lotado na Universidade Federal do Oeste do Pará;
- b) Professores (as) orientadores(as) são responsáveis pela seleção dos discentes na condição de monitoria voluntária;
- c) Não devem estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da Monitoria, no período do projeto cadastrado, (de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Resolução Consad nº 103, de 6 dezembro de 2022, Decisão Consun nº 76, de 23 de janeiro de 2023 - Ufopa). Em casos de afastamentos durante a realização do projeto, o docente deverá comunicar à CPE/DE/PROEN, por e-mail projetos.proen@ufopa.edu.br o motivo de afastamento e a comissão analisará a situação do projeto quanto ao desenvolvimento/cumprimento de atividades propostas, considerando a previsão de certificação, caso esteja aptos.
- d) Em caso de férias do docente no período de exercício do projeto de monitoria, que implique em descontinuidade das atividades, por um período superior a 15 dias, o professor orientador responsável deverá encaminhar solicitação de substituição temporária à Direção da Unidade/Campi, para evitar possíveis prejuízos nas atividades desempenhadas pelos monitores e obrigatoriamente informar à Coordenação de Projetos Educacionais por ofício eletrônico, via Memo, com cópia para e-mail projetos.proen@ufopa.edu.br

2.2. Os componentes curriculares no projeto devem estar na oferta no período letivo correspondente;

3. DO PERFIL E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES

3.1. Poderão participar como monitor/a voluntário/a de disciplina/laboratórios de ensino/informática, somente os alunos que atendam os presentes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no período letivo em que ocorrer a seleção/indicação, no semestre 2026.1 e na continuidade da monitoria 2026.2;
- b) estar aprovado no componente curricular, com aproveitamento mínimo de nota 7 objeto do Projeto de Monitoria ou áreas afins, conforme apreciação do docente;
- c) não ter duas ou mais reprovações, no semestre anterior ao Edital, se monitor egresso;
- d) caso seja monitor egresso, não ter nenhuma pendência quanto à entrega de Frequências, Relatórios e Ficha de Avaliação do professor-orientador na Proen, Proppit e Procce, a ser

declarada na ficha de cadastro.(A ser atestado pela Proen)

e) ter disponibilidade de 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria, prevista no plano e projeto cadastrado pelo professor e declarar na ficha de cadastro;

f) ter aprovação de um (a) professor (a) orientador (a), registrada em ata, que tenha projeto de monitoria cadastrado;

3.2. Atentar-se aos prazos previstos no Cronograma deste Edital, para inscrição e documentos a serem entregues.

4. DO CADASTRO DO PROJETO DE MONITORIA E DO CADASTRO DO(A) DISCENTE MONITOR(A) VOLUNTÁRIO (A)

4.1 As inscrições deverão ser realizadas somente via Sistema Acadêmico de Apoio à Pesquisa e Extensão – Saape (www.ufopa.edu.br/saape), conforme o cronograma definido no item 11 deste edital.

4.2 O docente poderá submeter no máximo 02 (duas) propostas de projeto de monitoria, via sistema SAAPE, podendo solicitar a formalização de cadastro até dois (2) monitores voluntários por projeto de monitoria de acordo este edital, conformidade anuência da Proen;

4.3 **Os docentes interessados** em cadastrar projetos de monitoria de disciplinas/laboratórios de ensino e de informática do semestre acadêmico de 2026.1/2026.2 e cadastrar seus respectivos monitores voluntários **devem obrigatoriamente:**

a) Preencher o Requerimento Simplificado do Projeto de Monitoria e Plano de atividades do discente monitor, conforme ANEXO I, a **ser preenchido pelo docente.**

b) Realizar a seleção/indicação do discente para desempenhar a Monitoria Voluntária, observadas as normas deste Edital, especificamente ao item 3.

c) Anexar o requerimento simplificado preenchido e assinado e Ata de seleção/indicação do monitor voluntário no Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão – Saape (www.ufopa.edu.br/saape), com assinatura da Coordenação do Curso;

4.4 Não serão aceitos cadastros submetidos por qualquer outro meio, que não o indicado no item 11, tampouco após o período de submissão estabelecido no cronograma, disponível no item 11 deste Edital, e que não se enquadrem na caracterização e objeto deste edital, **sendo excluídas solicitações** para vagas de monitoria para laboratórios exclusivos de pesquisa, projetos integrados de ensino, de natureza de pesquisa e extensão.

4.5 O período de vigência do Projeto depende da informação preenchida pelo docente, a ser observado o calendário letivo vigente.

4.6 **O DISCENTE** selecionado/indicado pelo docente com manifestação de interesse em atuar na monitoria voluntária **deve preencher a FICHA DE CADASTRO** (online link disponível em: <https://forms.gle/dZJa7hvLoDLzafqJA>)

4.7 **O discente** selecionado/indicado pelo docente com manifestação de interesse em atuar na monitoria voluntária **deve enviar o Termo de Compromisso pelo link indicado no subitem 4.6**, conforme Anexo II, considerando o período especificado em cronograma, item 10.

4.8 Para fins de efetivação da monitoria, os discentes com manifestação de interesse na condição de monitor voluntário, bem como os docentes deverão ter seu cadastro homologado pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação, com publicação da relação nominal dos monitores e projetos no site da

Proen (www.ufopa.edu.br/proen).

4.9 A homologação a ser feita pela Proen, restringe-se apenas à análise técnica e formal via Sistema Acadêmico de Apoio à Pesquisa e Extensão - Saape, considerando as normas deste edital. Excluindo-se avaliação de mérito, não sendo objeto deste certame.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA A SER REALIZADO PELO (A) DOCENTE ORIENTADOR (A)

5.1 Para fins do processo de seleção, **quando houver mais de dois discentes interessados em desempenhar a monitoria** ou caso necessário, o docente pode adotar os seguintes documentos para registro da inscrição, dentre outros:

- a) ficha de Inscrição (ANEXO III -modelo), deve ser realizado de forma virtual pelo docente;
- b) cópia do comprovante de matrícula ou cópia do histórico universitário atualizado;

5.1.1 A seleção do voluntário se dará conforme observância às normas deste edital;

5.1.2 O processo de seleção é conduzido pelo orientador de acordo com as especificidades da disciplina/laboratórios de ensino e de informática, podendo ser análise de currículo e/ou histórico escolar, e/ou entrevista, sendo atribuído critérios de avaliação numa escala de pontuação entre 0 a 10,0 para classificação geral de seleção, com devida publicidade dos atos/etapas aos interessados.

5.1.3 Os candidatos aprovados serão classificados conforme ordem decrescente das médias e preencherão as vagas de voluntário, seguindo essa ordem classificatória.

5.1.4 O processo de seleção poderá, a critério do docente, ser realizada até duas fases, sendo eliminatória e classificatória;

5.1.5 Em caso de empate os professores poderão utilizar como critério as notas em ordem decrescente da ficha de avaliação, em caso de persistência de empate utilizar o critério de maior idade (ano/mês/dia/hora), com os candidatos com a mesma classificação a fim de estabelecerem o desempate, considerando o período de seleção do Edital e publicidade.

5.1.6 **Caso não seja necessário o processo de seleção**, o docente poderá proceder com a indicação nos termos do item 3, subitem 4.3, 4.6 e 4.7.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1 São atribuições do discente monitor:

- I. Desenvolver atividades que poderão ocorrer em aulas teóricas ou práticas;
- II. A critério do docente orientador, auxiliá-lo em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas, elaboração e correção de material didático, bem como organização e realização de trabalhos práticos e experimentais, durante as aulas de laboratórios, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência da disciplina;
- III. Facilitar o relacionamento entre discentes e docentes na execução e melhoria do ensino-aprendizagem;
- IV. Avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do discente, apresentando sugestões aos docentes;

Parágrafo único - O discente monitor desempenhará as atividades de monitoria com a carga horária de até 20 horas/semanais, a serem desenvolvidas em conformidade ao Plano de monitoria;

6.2 O discente monitor participante voluntário do Programa de Monitoria deverá assinar o Termo de Compromisso para oficializar sua participação, a ser assinada pelo Docente Orientador, ao

qual o Projeto de Monitoria está vinculado.

6.3 O monitor deve enviar mensalmente a Frequência ao docente orientador, para fins de acompanhamento, avaliação e controle das atividades desempenhadas. Monitores devem entregar o Relatório final com a ficha de Avaliação do docente orientador, todas as frequências do período de participação, para fins de acompanhamento e certificação.

6.4 O monitor em pendência de frequência deverá comparecer à Coordenação de Projetos Educacionais, para justificar o atraso, para fins de acompanhamento pedagógico e controle das atividades desempenhadas.

7. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR, PENALIDADES, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA MONITORIA

7.1 É vedado ao discente monitor:

- I. Ministras aulas na disciplina em substituição ao docente responsável;
- II. Preparar, confeccionar e ter acesso às provas, antes de sua aplicação;
- III. Corrigir as avaliações sem a supervisão do docente orientador;
- V. Atribuir notas ou conceitos às atividades/trabalhos dos alunos;
- VI. Supervisionar atividades de estágio;

Parágrafo único. É vedado atribuir ao discente monitor atividades de responsabilidade do docente ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria;

7.2 Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no item 9.1, os monitores devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução Consepe/Ufopa nº 331/2020 Ufopa e Resolução Consepe/Ufopa nº 411/2023.

7.3 O vínculo com o Programa pode ser suspenso/cancelado em caso de descumprimento deste Edital.

7.4 A exclusão do discente do Programa de Monitoria dar-se-á mediante:

- I. Conclusão de curso;
- II. Perda do vínculo com a graduação da UFOPA;
- III. Por abandono ou desistência própria;
- V. Pelo descumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à monitoria previstas em seu plano de atividades, considerando o percentual de 75% de frequência mínima, número elevado de faltas injustificadas, descumprimento de horários e tarefas;
- VI. Quando o discente trancar matrícula no curso na UFOPA;
- VII. Casos excepcionais, tais como doença grave ou afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias; afastamento por licença gestante, que impeça o exercício da atividade de monitoria; greve; dentre outros, serão analisados e poderão ser aprovados pela PROEN, ouvidos os docentes orientadores.

7.5 A exclusão ou a finalização de registro de vínculo do(s) monitor (es), decorrente de qualquer uma das situações acima listadas deverá ser registrada obrigatoriamente pelo docente orientador à Coordenação de Projetos Educacionais/PROEN, para que seja assinado, posteriormente, pelo discente o Termo de Desistência.

7.6 O Termo de Desistência deverá ser assinado pelo (a) discente, pelo(a) docente orientador(a) ou Coordenação do Curso/Direção da Unidade Acadêmica, quando houve impossibilidade legal/força maior para obtenção de assinatura do docente responsável, ao qual o projeto de Monitoria

está vinculado e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. O envio do termo de desistência deve ser enviado para CPE/DE/PROEN, por e-mail projetos.proen@ufopa.edu.br

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

- a) Orientar e assistir o monitor em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres;
- b) Participar das atividades Participar da elaboração do plano de atividades específicas de monitoria (definição das atividades, cronograma e carga horária), em conformidade com o presente Edital;
- c) Organizar o processo de seleção dos monitores, quando houver necessidade, dar publicidade esclarecendo como se dará a seleção, pré- definindo os critérios de pontuação, determinando o que será avaliado, considerando os requisitos e normas gerais deste Edital;
- d) Encaminhar à PROEN as documentações dos discentes selecionados para o cadastro junto à Coordenação de Projetos Educacionais, através da Unidade Acadêmica/Campi;
- e) Elaborar um planejamento didático em conjunto com seu (s) monitor (es) e de acordo com a natureza do Programa de Monitoria Acadêmica;
- f) Participar das atividades do Programa de Monitoria Acadêmica promovidas pela PROEN, como Jornada Acadêmica, dentre outros eventos, quando convocados e do Edital de publicação de trabalhos a serem selecionados e publicados no Livro Coletânea de Ensino de Graduação/Proen/Ufopa;
- g) Promover e participar de reuniões de integração dos monitores das Unidades/Campi e subunidades acadêmicas;
- h) Organizar, com o discente monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
- i) Controlar a frequência do discente monitor às atividades;
- j) Indicar outro discente substituto, no caso de desligamento do monitor. A indicação do novo monitor deverá seguir a lista de classificação, se houver, estabelecida na etapa inicial do processo de seleção. Na impossibilidade de preencher a vaga, deverá ser aberto um novo processo de seleção, específico para vaga em questão.

8.1 Nos casos de impedimentos e penalidades o docente deve observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento e avaliação serão conduzidos pela Coordenação de Projetos Educacionais da Proen, das Comissões de Monitoria, Direções das Unidades Acadêmicas/Campi e docentes orientadores, no âmbito das atividades previstas no projeto cadastrado, bem como demais normativas previstas na Resolução do Regimento de Graduação-Proen/Ufopa.

9.2. A avaliação considerará os seguintes aspectos:

- I. O monitor será avaliado em 02 (duas) fases, para fins de acompanhamento do seu desempenho, a primeira pela Unidade Acadêmica com mediação do docente orientador, e a segunda pela PROEN, através de Relatório.
- II. No caso da avaliação do trabalho de monitoria será realizado pelo docente orientador e pelo

discente monitor, tendo como base o plano de monitoria, registrado no relatório final. Ao final de cada período de vigência do projeto de monitoria deverá ser encaminhado à Coordenação de Projetos Educacionais/PROEN, relatório de avaliação semestral pelo docente orientador.

III. Avaliação do Programa de Monitoria, indicando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas, expectativas eventualmente superadas, sugestões e críticas, deverá ser encaminhada em forma de relatório, quando solicitado e orientado pela PROEN.

IV. Avaliação do Programa de Monitoria pela PROEN em encontros específicos, reuniões e atividades dos monitores;

§ 1o. Os relatórios referidos no caput deste artigo obedecerão a modelos definidos pela PROEN.

§ 2o. A aprovação dos relatórios relativos ao período original do projeto de monitoria é condição para a renovação da atividade de monitoria.

10. DO CRONOGRAMA PERÍODO 2026.1 e 2026.2

PERÍODO 2026.1	
DETALHAMENTO	PRAZOS
Cadastro dos projetos pelo professor orientador deve ser realizado via Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão – Saape (www.ufopa.edu.br/saape) e a Seleção dos Monitores Voluntários para o período 2026.1 será realizado via FICHA DE CADASTRO disponível em: (https://forms.gle/dZJa7hvLoDLzafqJA)	19/03 A 01/06/2026
Homologação dos Cadastros – projetos de docentes e cadastro de monitores Publicação no site da Proen e comunicado por e-mail aos docentes e discentes a ser feita pelo CPE	1º prazo: 30.04 2º Prazo: 30.05 3ºPrazo: 30.06
Início das atividades de monitoria voluntária	A partir da data informada no cadastro do docente/monitor/projeto
Envio de frequência mensal de acompanhamento de atividades. O Monitor deve enviar por e-mail ao docente orientador mensalmente para o devido registro.	Ao final do vínculo da atividade, junto ao Relatório final
Preenchimento de Relatório Parcial (online)	Período de 01/05 a 30/05/2026
Enviar o Relatório Final, Ficha de Avaliação e Frequências de todo o período de participação. (online)	Até 15 dias após o término da monitoria
Participação nos eventos promovidos pela Coordenação de Projetos Educacionais/DE/PROEN, quando convocados	Durante a vigência do edital

PERÍODO 2026 .2	
DETALHAMENTO	PRAZOS
Cadastro dos projetos pelo professor orientador deve ser realizado via Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão – Saape (www.ufopa.edu.br/saape) e a Seleção dos Monitores Voluntários para o período 2026.2 será realizado via FICHA DE CADASTRO disponível em: (https://forms.gle/dZJa7hvLoDLzafqJA)	05/08 a 30/11/2026
Homologação dos Cadastros – projetos de docentes e cadastro de monitores Publicação no site da Proen e comunicado por e-mail aos docentes e discentes a ser feita pelo CPE	1º prazo: 30.09 2º Prazo: 30.10 3º Prazo: 30.11
Início das atividades de monitoria voluntária	A partir da data informada no cadastro do docente/monitor/projeto
Envio de frequência mensal de acompanhamento de atividades. O monitor deve enviar por e-mail ao docente orientador mensalmente para o devido registro.	Ao final do vínculo da atividade, junto ao Relatório final
Preenchimento de Relatório Parcial (online)	Período de 01 a 30/10/2025
Enviar o Relatório Final, Ficha de Avaliação e Frequências de todo o período de participação (online) http://www.ufopa.edu.br/proen/diretoria-de-ensino/programa-de-monitoria-2/ ATENÇÃO: Clicar em Enviar Relatório 2024	Até 15 dias após o término da monitoria
Participação nos eventos promovidos pela Coordenação de Projetos Educacionais/DE/PROEN, quando convocados	Durante a vigência do edital

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As eventuais dúvidas dos candidatos poderão ser dirimidas pelos servidores da Coordenação de Projetos Educacionais, e-mails para atendimento projetos.proen@ufopa.edu.br, exclusivamente. Demais informações, comunicados e atos decorrentes do Edital, estarão disponíveis no site da Proen, na aba “Editais abertos” e aba “Programa de Monitoria”, sendo respectivamente: <http://www.ufopa.edu.br/proen/editais/editais-abertos/> e <http://www.ufopa.edu.br/proen/diretoria-de-ensino/programa-de-monitoria-2/>

11.2 Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Proen, ouvidos os docentes orientadores e monitores, no que couber.

11.3 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém-Pa, 19 de Março de 2026.

PROF^a. DR^a. CARLA MARIA COSTA PAXIUBA

Pró-reitora de Ensino de Graduação Portaria nº 199, de 17 de junho de 2024

ANEXO I

REQUERIMENTO – PROJETO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA (MÁXIMO TRÊS PÁGINAS)

Docente solicitante: Venho através deste, solicitar o cadastro de projeto de monitoria/plano de atividade do monitor na condição voluntária do período de 2026.1 e/ou 2026.2, a ser formalizado pela Direção da Unidade à Proen/Coordenação de Projetos Educacionais.
Quantidade de monitores solicitados: () voluntário - Máximo de 02 monitores por projeto.
Unidade Acadêmica/Campi de lotação:
Docente: () Efetivo () Temporário
Período Letivo para o desenvolvimento do Projeto, assinale: () 2026.1 () 2026.2

DADOS DO PROJETO DE MONITORIA DE DISCIPLINA/LABORATÓRIO

Código SIGAA e Nome do Componente curricular envolvido- Monitoria Disciplina/Laboratório:
Turno de Oferta do componente curricular/Laboratório:
Curso:
Carga horária semanal total da disciplina (teórica e prática):
Quantidade de alunos por turma:
1. Detalhamento do projeto de monitoria: (resumo) a) Introdução (Justificativa e Objetivos): b) Metodologia (Especificação das atividades teóricas e práticas, do (s) método(s), mecanismos e instrumentos objeto do Projeto de Monitoria); c) Identificação da(s) atividade(s) curricular(es), cursos, disciplina ou área do conhecimento a que se vinculam às atividades da Monitoria;
2. Plano de Atividade de Monitoria Descrição do conjunto de atividades acadêmicas, proposta pelo docente orientador, a ser realizado pelo discente monitor no período de execução do projeto aprovado sendo parte integrante do Projeto de Monitoria a) Cronograma de execução das atividades do Projeto/Plano: b) Especificação dos resultados esperados.

Deve ser encaminhado pelo SAAPE este requerimento do projeto de monitoria e plano de atividade (item d), junto com a documentação do discente de monitoria voluntária à Coordenação de Projetos Educacionais.

() Requerimento do projeto de monitoria/plano de atividade preenchido pelo docente.

() Ata de seleção ou indicação do monitor voluntário emitido pelo docente.

() Documentação de cadastro do discente monitor voluntário (Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária preenchido e assinado pelo discente e pelo seu orientador).

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA

Pelo presente instrumento eu, _____,
 nº RG _____, CPF nº _____ adiante denominado MONITOR,
 firmo participação, perante a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, representada pela Pró-Reitoria de
 Ensino de Graduação – PROEN, com interveniência do (a) **Professor(a) (a) Orientador (a)** de Monitoria _____
 _____,
 do projeto da Unidade Acadêmica/Campi _____,
 com dedicação à disciplina/laboratório abaixo discriminada, com base ao EDITAL Nº 004/2026 – DE/PROEN, de 18 de
 março de 2026, do qual tenho pleno conhecimento e assumo o compromisso de participar do Programa de Monitoria
 Acadêmica, mediante as seguintes condições e normativas:

1. **A UNIVERSIDADE** supervisionará as atividades do (a) MONITOR por meio do (a) professor (a) orientador (a) **INTERVENIENTE**.
2. O (A) **MONITOR** se compromete a atender ao disposto no EDITAL Nº _____, que estabelece o Programa de Monitoria Acadêmica da **UNIVERSIDADE**.
3. O (A) **MONITOR** poderá celebrar novo Termo de Compromisso de Monitoria com a **UNIVERSIDADE** mediante nova seleção, de acordo com as normas estabelecidas pelo EDITAL Nº _____.
4. O (A) **MONITOR** se compromete a observar os dispositivos inerentes às suas atividades, atribuições de discente Voluntário, bem como a atender as orientações do (a) professor (a) **INTERVENIENTE**, em conformidade o EDITAL Nº _____.
5. O (A) **MONITOR VOLUNTÁRIO** desenvolverá suas atividades na disciplina/laboratório oferecida pelo Instituto concedente, devendo cumprir um total de _____ horas semanais, no período de __/__/__ a __/__/__.
6. Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, por qualquer das partes, bem como ocorrer algum dos itens de exclusão do monitor, exposto no Edital do Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária.
7. Fica eleito o Foro da cidade de Santarém para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Santarém-PA, _____ de _____ de 2026.

 Monitor (a)
 (Assinatura)
 Matrícula: _____

 Professor(a) – Orientador(a) Interveniente
 (Assinatura)

**ANEXO III– MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CASOS QUE
NECESSITEM SELEÇÃO DE MONITOR VOLUNTÁRIO**

FICHA DE INSCRIÇÃO – MONITORIA/UFOPA

(a ser preenchida pelo Candidato)

ATENÇÃO - Docente pode realizar ajustes e disponibilizar de forma virtual, ou em formato similar deste arquivo ou formulário online, sendo esta ficha apenas um modelo.

NOME COMPLETO:		
MATRÍCULA:		
INSTITUTO:		
PROGRAMA/CURSO:	ANO INGRESSO:	SEMESTRE:
E-MAIL:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO	CEP :	
Disciplina/projeto/laboratório que deseja inscrição?		
Disponibilidade de carga horária: () 10 horas/semanais () 15 horas/semanais () 20horas/semanais		